

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 21.60 — INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	C A T E G O R I A S E C O N Ô M I C A S		T o t a l
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	10	050	01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL	60.522.000	14.914.000	75.436.000
			02	Ciência e Tecnologia	60.522.000	14.914.000	75.436.000
			001	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	60.522.000	14.914.000	75.436.000
			001	Construções e Melhoria no Instituto de Energia Atômica	—	7.000.000	7.000.000
			001	Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia-Nuclear	60.522.000	7.914.000	68.436.000
T O T A L					60.522.000	14.914.000	75.436.000

DECRETO N.º 5.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente praa os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.460, de 11 de setembro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º 21.524, que constam pertencer a Moreno Cruz & Cia. Ltda. e outro, necessários à construção da estrada SP.310, trecho Limeira-Matão, subtrecho Cordeirópolis-Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salin Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.335, de 19 de dezembro de 1974

Retifica os Decretos n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970 e n.º 52.813, de 8 de outubro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do Anexo II do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970 o nome do Sr. Francisco Rodrigues.

Artigo 2.º — Fica retificado o Decreto n.º 52.813, de 8 de outubro de 1971 na seguinte conformidade:

Anexo II

Faixa II

Onde se lê: Francisco Rodrigues, Artífice Técnico.

Leia-se: Francisco Rodrigues, Artífice.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova alterações no Decreto n. 3.200, de 14 de janeiro de 1974 que dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974, para a Assembléia Legislativa do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 12.084.980,00 (doze milhões, oitenta e quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovada pelo Decreto n. 3.200, de 14 de janeiro de 1974, conforme discriminação abaixo:

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA			Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa					
01.01	4.0.0.0	Reduz		12.084.980	12.084.980	12.084.980	12.084.980
	4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
	4.1.1.0	Investimentos					
	4.1.1.5	Obras Públicas					
21.04	4.0.0.0	Suplementa		12.084.980	12.084.980	12.084.980	12.084.980
	4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
	4.1.2.0	Investimentos					
		Serviços em Regime de Programação Especial					

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor	Órgão Unidade Orçamentária
	Cr\$	Cr\$
Reduz	01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	12.084.980,00
	01.01 — Assembléia Legislativa do Estado 61 — Administração Superior	12.084.980,00
Suplementa	21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	12.084.980,00
	21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial 67 — Programas Especiais	12.084.980,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

C Ó D I G O			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
Reduz	61	01.00	Elaboração Legislativa	12.084.980,00
Suplementa	67	03.00	Programas Especiais	12.084.980,00

Artigo 2.º — A Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo Decreto n. 3.219, de 14 de janeiro de 1974, nos termos do artigo anterior, fica alterada conforme quadro anexo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL	4.a Quota
Reduz		
01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	12.084.980	12.084.980
Administração Direta	12.084.980	12.084.980
01.01 — Assembléia Legislativa do Estado		
4.0.0.0 — Despesas de Capital	12.084.980	12.084.980
Suplementa		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	12.084.980	12.084.980
Administração Direta	12.084.980	12.084.980
21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial		
4.0.0.0 — Despesas de Capital	12.084.980	12.084.980